



LEI Nº 5.453, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412301122.133/3390.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	<u>90.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	90.000,00
02.12.00	<u>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E</u>		
	<u>SUPRIMENTOS</u>		
02.12.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201312.145/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>110.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	110.000,00



02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	200.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	400.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gabinete do Secretário

0412301122.065/3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	400.000,00
	Subtotal.....	R\$	400.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
ao 1º de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

